

Instrução Normativa CP-CEP 001/2017

Define os critérios mínimos para permanência de docentes na categoria Permanente, no Programa de Pós-Graduação em Ciências e Engenharia de Petróleo

A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Engenharia de Petróleo (CP-CEP) define os seguintes critérios mínimos, no quadriênio, para a permanência do docente na categoria Permanente:

Artigo 1º - Oferecer no mínimo uma disciplina de pós-graduação por ano com 100% da carga didática;

Artigo 2º - Orientar e concluir uma tese de doutorado ou duas dissertações de mestrado;

Artigo 3º - Concretizar uma produção bibliográfica ou técnica relevante, com a participação de discente, como a publicação de um artigo dos extratos A1, A2 ou B1 do Qualis CAPES ou o licenciamento de uma patente ou equivalente, na área das Engenharias III;

Parágrafo único - O docente deverá contemplar as atividades discriminadas nos itens 1, 2 e 3. Compensações entre as mesmas serão avaliadas pela Comissão do Programa.

Aprovada em reunião da CP-CEP realizada em 23.03.2017

Aprovada em reunião da CPG-FEM realizada em 29.05.2017

Aprovada em reunião da Congregação da FEM em 19.06.2017

Aprovada em reunião da Congregação do IG em 25.10.2017